



Licitação Eletrônica Internacional N° 047/2023	Data de Abertura: 10/01/2024 08h00min - Horário - Brasília-DF
---	--

OBJETO:

Aquisição de uma roda gigante panorâmica, a ser instalada no Parque Novo Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS
SIGILOSO, conforme art. 34 da lei 13.303/16 e Art. 21, §2º do Regulamento Interno de Licitações da MT PAR	A partir de 22/12/2023 até a data e o horário de abertura da sessão pública
MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	EXCLUSIVA ME/EPP?
Modo de disputa ABERTO, julgamento MENOR PREÇO	NÃO
ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS	
Endereços eletrônicos: licitacoes@mtpar.mt.gov.br Assunto: Licitação n° 047/2023/MTPAR Telefone: + 55 (65) 3622-0133 / +55 (65) 99659-3784	
OBSERVAÇÕES GERAIS	
<ul style="list-style-type: none">Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília-DF;O idioma utilizado no certame será a língua portuguesa brasileira;As Licitantes deverão cadastrar-se antecipadamente no SICAF no sítio www.gov.br/compras/pt-br/;As Licitante Estrangeiras deverão seguir Manual do SICAF para empresas estrangeiras - https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-sicaf/manual-do-sicaf-para-empresas-estrangeiras.pdf;A Empresa Estrangeira deverá nomear representante legal no Brasil, com poderes expressos para firmar contrato, receber notificação, citação, representar e responder administrativa ou judicialmente;Os valores da proposta de preços a serem inseridos no sistema ComprasNet deverão ser obrigatoriamente ofertadas em moeda nacional (Real – R\$);ComprasNet, Suporte Técnico +55 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia +55 (61) 99645-2287. Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min às 20h00min (horas) – Horário de Brasília - (DF).	

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

1 / 43



SIGA





FLUXOGRAMA DA LICITAÇÃO

Caso a Licitante seja estrangeira deverá apresentar, primeiramente, a proposta realinhada e os documentos de habilitação com tradução Livre.

Após, análise dos documentos de tradução livre pelo agente de licitação e verificação dos requisitos de habilitação, a licitante estrangeira será convocada a apresentar os documentos de habilitação com tradução juramentada.





PREÂMBULO

A MT PAR torna público que realizará licitação de abrangência **INTERNACIONAL**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a presente licitação e a consequente contratação regidas pela Lei n.º 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da MT PAR, disponível em https://www.mtpar.mt.gov.br/_files/ugd/04b0f8_067c7d9581d542f68299e4fe9bc9a092.pdf, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e demais normas legais correlatas.

Data da sessão: 10 de janeiro de 2024.

Horário: 8:00 (oito horas), horário de Brasília-DF, 07h00min (sete horas), horário local Cuiabá-MT

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: Aberto

Este documento contém regras a serem observadas pelos licitantes para participação, elaboração e apresentação da Proposta e atendimento às condições de habilitação.

Define-se como **Proposta**: o conjunto de documentos contendo dados e informações relacionadas ao fornecimento de que trata este Edital, incluindo dados comerciais, dados técnicos, catálogos, diagramas e desenhos, planilhas de composição de custos e outras informações complementares apresentadas pelo Licitante.

Define-se como **Habilitação**: o conjunto de documentos capazes de demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira do Licitante.

Define-se como **Documentos de Licitação**: este Edital, assim como também os suplementos ao mesmo que venham a ser emitidos pela MT PAR.

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA **“AQUISIÇÃO DE UMA RODA GIGANTE PANORÂMICA, A SER INSTALADA NO PARQUE NOVO MATO GROSSO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”**.

A licitação será realizada em lote único.

Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

O valor estimado da Licitação é sigiloso conforme determina o Art. 21, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT PAR, bem como o art. 34 da Lei n.º 13.303/2016.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

3 / 43



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 22/12/2023 às 11:57:12.
Documento Nº: 14028488-4406 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14028488-4406>



SIGA



1. Prazo e Local de Execução do Objeto

- 1.1. O contrato terá período de vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses;
- 1.2. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no Art. 71 da Lei 13.303/2016.
- 1.3. A forma de execução do objeto está descrita no ANEXO II - Termo de Referência.

2. Condições de Participação

2.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e atendam às exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.1.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas, brasileiras ou estrangeiras, interessadas, que preencham as condições estabelecidas no Edital e nas legislações correlatas.

2.1.2. Os licitantes brasileiros e/ou nacionalizados deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.1.2.1. As licitantes estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

2.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, para participarem dos procedimentos desta licitação, deverão se cadastrar no SICAF, observadas as condições estabelecidas no Manual do SICAF para empresas estrangeiras -

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-sicaf/manual-do-sicaf-para-empresas-estrangeiras.pdf>;

2.3. Conforme previsão contida no site: https://www.comprasnet.gov.br/Ajuda/siasq/FaqPregaoElet_Jan2008000000.htm#R13, as empresas estrangeiras que não possuam CNPJ, poderão realizar seu cadastro encaminhando e-mail para licitacoes@mtpar.mt.gov.br, solicitando o cadastramento (login e senha) no Portal Comprasnet, informando obrigatoriamente os seguintes dados da empresa:

- a) Nome;
- b) Endereço;
- c) Cidade;
- d) País;
- e) E-mail;
- f) Telefone (informar o código do país e o código de área)

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Como condição para participação na licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

4 / 43



MTPARDIC202305404





de declarar ocorrências posteriores;

2.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.6. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas Licitantes deverão referir-se à mesma empresa, através de documento que comprove a identificação da mesma.

2.7.1. **Para as licitantes brasileiras**, será solicitado que todos os documentos sejam apresentados sob o mesmo número de CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

2.7.2. **Para as licitantes estrangeiras**, será solicitado que todos os documentos sejam apresentados sob o mesmo número TIN, DUNS ou outro que possa ser adotado oficialmente pelo governo brasileiro, descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

2.8. As Licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de resarcimentos, independentemente do resultado do certame.

2.9. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:

2.9.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a MT PAR, a exemplo das previstas nas Leis 13.303/2016, 8.666/93, 12.527/2011, 12.529/2011, 9.605/98 e na 14.133/2021;

2.9.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

2.9.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

2.9.3. Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.

2.9.4. Possuem vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na MT PAR.

2.9.5. Cujo administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

I. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

5 / 43



SIGA





responsável pela contratação ou;

II. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da MT PAR.

2.10. Os impedimentos serão verificados perante à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.11. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.11.1. empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

2.11.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.3. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Os licitantes em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação acolhido por juiz, na forma do artigo 52, da Lei n. 11.101/2005.

2.11.4. Não será admitida a participação de cooperativas, empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

2.12. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

2.13. As Licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de resarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3. Do Credenciamento

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica, e é condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.1.2. O credenciamento no SICAF da licitante estrangeira está estabelecido no “**Manual do SICAF para Empresas Estrangeiras**” o qual poderá ser obtido através do link <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-sicaf/manual-do-sicaf-para-empresas-estrangeiras.pdf/view>

3.1.2.1. Em se tratando de cadastro de Empresas Estrangeiras, no primeiro acesso, o responsável pela empresa estrangeira deverá se cadastrar como novo usuário conforme consta no Manual do SICAF.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

6 / 43





diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. Formalização de Pedido de Esclarecimento

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá enviar à MT PAR pedido de esclarecimento acerca deste Edital, através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital.

4.1.1. Os esclarecimentos, bem como as respostas, serão disponibilizados no site institucional da MT PAR <https://www.mtpar.mt.gov.br/licitacoes> bem como, no Comprasnet (atual Portal Compras) SIASG (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital.

4.2. Antes da data limite de recebimento das Propostas, a MT PAR poderá emitir suplementos para rever, emendar ou modificar qualquer parte deste Edital.

4.2.1. Os suplementos a este Edital que afetem, inquestionavelmente, a formulação da Proposta, ocasionarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

4.3. Todos os esclarecimentos e suplementos emitidos serão disponibilizados no sistema eletrônico.

4.4. É de responsabilidade do Licitante manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações ou esclarecimentos acerca do Edital, através de consulta permanente ao sistema eletrônico, não cabendo à MT PAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

4.5. Não deverão ser consideradas pelos licitantes na formulação de sua Proposta quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da acima estabelecida.

4.6. Os interessados em ter vistas ao processo administrativo, respeitado o sigilo do valor estimado da aquisição, poderão solicitar, previamente, acesso aos documentos através de pedido enviado para a MT PAR por meio eletrônico para os endereços constantes na capa deste Edital.

5. Impugnação ao Edital

5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório de licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública mediante requerimento fundamentado, devendo o Agente de Licitação, auxiliado pela Área Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Agente de Licitação, através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação e o objeto sintético.

5.3. As impugnações, bem como as respostas, serão disponibilizados no site institucional da MT PAR, bem como, no Comprasnet (atual Portal Compras) SIASG (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital.

5.4. Não serão aceitas as impugnações que:

5.4.1. Forem entregues fora do prazo legal;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

7 / 43





- 5.4.2. Foram interpostas por representante não habilitado legalmente para responder pelo Licitante.
- 5.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6. Apresentação de Proposta

6.1. O INTERESSADO EM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, DEVERÁ ENVIAR EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E PREÇO, **ATÉ A DATA 10/01/2024 E HORÁRIO 08:00 (Brasília-DF)** ESTABELECIDOS PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS.

6.2. As propostas da fase eletrônica de disputa de lances, em função da limitação do Portal de Compras (Comprasnet), **deverão ser obrigatoriamente ofertadas em moeda nacional (Real – R\$)**, com duas casas decimais, esclarecendo que apenas nessa fase de disputa eletrônica será utilizada a moeda nacional, conforme justificado nesse item. **Todas as demais fases e documentos poderão ser instrumentalizados em dólar americano.**

6.3. O licitante também deverá anexar a seguinte documentação:

6.3.1. **Proposta escrita, com a descrição do objeto ofertado e o preço, sendo incluso o INCOTERM FOB, conforme Anexo D do Termo de Referência;**

6.3.2. Informativos, catálogos, cartilha ou qualquer outro documento idôneo, fornecidos pelo(s) fabricante(s) dos produtos apresentados, obrigatoriamente ofertados **em língua portuguesa**, que demonstrem as compatibilidades na fabricação/fornecimento nos moldes das especificações técnicas do produto, dentro dos padrões de qualidade exigidos no termo de referência Anexo a este Edital.

6.4. No caso de empresa estrangeira, a proposta inicial e planilha de preços formulada em língua estrangeira, deverão ser enviadas acompanhadas da sua tradução livre para a língua portuguesa e ambas deverão ser inseridas no portal do Comprasnet até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.5. A composição do valor é de responsabilidade do fornecedor e deve ser preenchida, com base nas especificações informadas para o objeto do Termo de Referência.

6.6. **Embora a licitante possa optar pela apresentação da proposta de preço em Real (R\$) ou em Dólar Americano (USD) no momento da contratação, a licitante deverá neste momento de lançamento no sistema Comprasnet, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o "Valor Global (R\$)" para Reais (R\$), tendo por base a taxa de câmbio Ptax de compra vigente ao do primeiro dia útil anterior ao lançamento da proposta (<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>).**

6.6.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros do país de origem, que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, em consonância com o termo de referência e anexos.

6.7. O cadastro da proposta no sistema implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de erros, omissões ou desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

6.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de licitação e para acesso público após o encerramento do

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

8 / 43



SIGA





envio de lances.

6.9. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.11. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

7. Participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

7.1. Considerando a inexistência de grupos exclusivos e cotas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10,00% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5,00% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. Sessão da Licitação

8.1. Os licitantes terão até o horário designado para a sessão pública eletrônica para realizar o *upload* dos documentos de proposta.

8.2. A abertura da sessão pública desta Licitação, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data, hora e sistema eletrônico indicados na capa deste Edital.

8.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Na data e no horário de abertura da sessão pública, o Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos ou que contenham vícios insanáveis.

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

9 / 43



MTPARDIC202305404





8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.8. Iniciada a **etapa competitiva**, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. Os lances serão ofertados pelo menor preço global.

8.9.1. O cadastramento dos lances no sistema eletrônico Compras deverá considerar o valor total, convertidos em Real - R\$, à taxa de câmbio Ptax de compra vigente no segundo dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10.1. O Percentual mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de % 1,0 (um por cento).

8.10.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. Para o envio de lances na sessão pública será adotado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.14. A **etapa de lances** da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada.

8.21. Somente poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

8.21.1. Após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, permanecendo eventual empate entre propostas ou lances, assegurando-se à preferência, sucessivamente:

8.21.1.1. no país;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

10 / 43



MTPAR/2023/05404





8.21.1.2. por empresas brasileiras;

8.21.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.23. O Agente de Licitação deverá excluir lances simbólicos, irrisórios, de valor zero ou considerados manifestamente inexequíveis.

8.24. Caso não concorde com a exclusão, o Licitante poderá reenviar o lance.

8.25. A exclusão do lance não impedirá a continuidade do envio de lances pelos fornecedores;

8.26. **Etapa de Negociação:** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço global, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.2. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, encaminhe a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada juntamente com os documentos de habilitação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.27. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.28. O preço máximo estipulado da contratação será tornado público apenas e após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.29. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

8.31. Encerrada etapa de lances os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o Agente de Licitação, através do sistema eletrônico.

9. Do Encaminhamento e Aceitabilidade da Proposta Vencedora

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate e negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Será considerada vencedora do certame licitatório a licitante que apresentar o menor preço global.

9.1.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

9.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta - menor preço - apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

11 / 43



SIGA





- 9.2.1. Contenha vícios insanáveis;
- 9.2.2. Não atenda às exigências ou não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;
- 9.2.3. Apresentar preço final superior ao preço estimado;
- 9.2.4. Apresente preço manifestamente inexequível;
- 9.2.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo agente de licitação;
- 9.2.5.1. O agente de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.
- 9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 9.4. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 9.4.2. O prazo estabelecido pelo Agente de Licitação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.
- 9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.8. O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) corridos, contados a partir da data da abertura da Licitação.
- 9.9. A proposta final do licitante classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:**
- 9.9.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 9.9.2. conter descrição do objeto, compreendendo informações quanto à especificação do Termo de Referência.
- 9.9.3. conter marca/modelo ou fabricante para os itens em que se aplicar;
- 9.9.4. conter o valor unitário do item, o valor total do lote e o valor total da proposta.
- 9.9.5. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.10. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do instrumento de contratação e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA se for o caso.
- 9.10.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- 9.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na plataforma, após a homologação.
- 9.12. A proposta escrita realinhada deverá conter o preço total do objeto, em dólar americano (USD ou US\$) ou Real (R\$), a qual deverá ser indicada em algarismos arábigos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Agente de Licitação ou para alterações destinadas a sanar evidentes**

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

12 / 43





erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas e documentações ou ainda, na hipótese de juntada de documento meramente explicativo complementar de outro preexistente ou para produzir contraprova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração.

9.12.1. Para efeitos de conversão da proposta vencedora da fase de lances para a escrita realinhada, os valores propostos em moeda nacional (real) na fase eletrônica **deverão ser convertidos em dólar americano (USD ou US\$), tendo por base a taxa de câmbio Ptax de compra vigente ao do primeiro dia útil anterior ao lançamento da proposta** (<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>).

10. Habilitação

10.1. O Licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis juntamente com a proposta realinhada, após o encerramento da sessão pública ou a partir do momento em que o agente de licitação determinar, salvo justificativa prévia aceita pela MT PAR, sob pena de desclassificação.

10.1.1. No caso do licitante detentor da proposta de menor preço ser de nacionalidade estrangeira, neste momento, será permitido o envio dos documentos originais desde que acompanhados de tradução livre para língua portuguesa.

10.1.2. Em caso de impossibilidade do envio dos documentos de habilitação via plataforma, desde que devidamente comprovado, a Licitante poderá enviar tais documentos via e-mail: licitacoes@mtpar.mt.gov.br, cabendo à MT PAR disponibilizá-los aos demais licitantes que houverem apresentado proposta inicial.

10.1.3. Os documentos de habilitação poderão portar data e horário posteriores à convocação do Agente de Licitação, desde que observados o prazo previsto no item 10.1 para envio da documentação.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. SICAF;

10.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.2.3. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT.

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção impeditiva, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT PAR, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. O Agente de Licitação poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

13 / 43



MT PAR/202305404





quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.5.2. Caso o Agente de Licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.6. **OS LICITANTES ESTABELECIDOS NO BRASIL** deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

10.6.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica

- 10.6.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 10.6.1.2. Documento constitutivo de acordo com o tipo de sociedade empresarial;
- 10.6.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condicionado de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6.1.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização e, quando a atividade assim o exigir, Ato de registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 10.6.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.6.1.6. Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração será por instrumento público, devendo ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado, sendo por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

10.6.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 10.6.2.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- 10.6.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 10.6.2.3. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual e à Dívida Ativa do Estado, expedida pelos órgãos competentes da sede ou domicílio do credor;
- 10.6.2.4. No caso de a licitante ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.

Observação: Caso o Licitante enquadrado como ME ou EPP apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o direito previsto no §1º do Art. 4º do Decreto 8.538/2015.

10.6.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira

- 10.6.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso a certidão seja emitida na forma POSITIVA, deverá a licitante

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

14 / 43



MTPARDIC202305404





comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10.6.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização desta Licitação, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta Licitação;

10.6.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

10.6.3.5. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1.

Sendo:

Índice de Solvência (I.S.) = AT / (PC + ELP);

Índice de Liquidez Geral (I.L.G.) = (AC + RLP) / (PC + ELP);

Índice de Liquidez Corrente (I.L.C.) = AC / PC;

Onde:

AT = Ativo Total,

AC = Ativo Circulante,

RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo,

PC = Passivo Circulante,

ELP = Passível Exigível a Longo Prazo.

10.6.3.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10,00% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Nota Explicativa da Exigência de Índices: Além de retratar a situação econômico-financeira da empresa em um certo e determinado momento, a análise dos balanços e demonstrações financeiras tem por finalidade indicar a sua tendência econômico-financeira, considerado um contrato administrativo de média e longa duração, a tendência econômico financeira da empresa pode ser tão importante quanto a situação econômico-financeira atual, e uma tendência negativa, que aponta para uma situação falimentar ou de inadimplência que possa impor risco à execução do contrato reputado fundamental à satisfação do interesse público pode ser suscitada pela Administração para inabilitar um determinado participante. Destarte, a exigência de Índices Contábeis está respaldada no Art. 78 do RILC/MTPAR e na Súmula de nº 289 do TCU. a Administração pode exigir a comprovação de índices contábeis mínimos como critério de avaliação da capacidade financeira do licitante.

10.7. OS LICITANTES ESTRANGEIROS, deverão apresentar os documentos de habilitação, nos termos do constante na tabela de documentos equivalentes, anexo do “Manual do SICAF para Empresas Estrangeiras”, que pode ser obtido no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-sicaf/manual-do-sicaf-para-empresas-estrangeiras.pdf/view>, conforme segue:

10.7.1. Habilidaçao Jurídica:

10.7.1.1. Identificador estrangeiro (TIN, DUNS ou outro que possa ser adotado oficialmente pelo governo brasileiro);

10.7.1.2. Documento oficial de identificação pessoal com foto expedido pelo país

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

15 / 43



MTPAR/202305404





de origem, dos sócios e dirigentes, bem como dos cônjuges/companheiros (as);

- 10.7.1.3. Certidões de Casamento do (s) dirigente (es) e sócio (s);
- 10.7.1.4. Procuração do representante legal no Brasil, pessoa física ou Jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 10.7.1.5. Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da empresa estrangeira, correlato ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no país de origem;
- 10.7.1.6. Documentos atualizados da eleição dos administradores e das recentes alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.7.1.7. Comprovante de registro do Tradutor Juramentado responsável pela tradução dos documentos da licitante na Junta Comercial ou Órgão correlato, para o caso da licitante de nacionalidade estrangeira declarada vencedora.

10.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.7.2.1. Declaração emitida por autoridade competente em seu país de origem, de que a empresa não é devedora de tributos de todas as esferas de governo do país de origem ou certidão comprobatória;
- 10.7.2.2. Declaração emitida por autoridade competente em seu país de origem, da inexistência de débitos trabalhistas para com empregados e desempregados, ou certidão comprobatória.

10.7.3. Qualificação Econômico- Financeira:

- 10.7.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis, referentes ao último exercício social;
- 10.7.3.2. Certidão expedida por órgão oficial do país de origem, atestando que a empresa estrangeira Licitante não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado.

10.8. OS LICITANTES ESTABELECIDOS NO BRASIL E ESTRANGEIROS deverão ainda, apresentar:

10.8.1. Documentação relativa à Qualificação Técnica Operacional

- 10.8.1.1.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica (ACT) que comprove a fabricação de uma roda gigante panorâmica de no mínimo 80 metros de altura e com características similares à do presente objeto.
 - 10.8.1.1.1.1. Serão considerados características similares: rodas gigantes do tipo estaiada com aro treliçado, tubo contínuo único ou tubos paralelos; iluminação cênica RGB nos cabos e aro; cabines fechadas climatizadas e capacidade mínima de 6 pessoas.
 - 10.8.1.1.1.2. Não serão admitidos somatórios de atestados de capacidade técnica.
 - 10.8.1.1.1.3. Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o catálogo do produto mencionado no ACT (atestado de capacidade técnica)
 - 10.8.1.1.1.3.1. No caso de catálogos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados de uma versão devidamente traduzida para a língua portuguesa.
- 10.8.1.1.2. Quando a licitante acumular as atribuições de fornecedor e fabricante deverá apresentar o atestado de capacidade técnica expedido(s)

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

16 / 43





por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) compatível com o objeto deste Termo de Referência.

10.8.1.1.3. Quando a licitante não acumular as atribuições de fornecedor e fabricante deverá apresentar o atestado de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da fabricante que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) compatível com o objeto deste Termo de Referência acompanhado obrigatoriamente da Carta de Solidariedade (Anexo E).

10.8.1.1.4. A licitante que possuir o ACT em língua estrangeira deverá apresentá-lo acompanhado de uma versão devidamente traduzida para a língua portuguesa, dispensadas as exigências de posterior tradução por tradutor juramentado e consularização pelo consulado brasileiro de sua sede.

10.8.1.1.5. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo e CPF ou matrícula).

10.8.1.1.6. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

10.8.1.1.6.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

10.8.1.1.7. Caso o(s) atestado(s) não contenha(m) todas as informações necessárias à comprovação das exigências mínimas do ACT, poderá(ão) complementá-los por outro meio idôneo, tais como contratos registrados, notas fiscais, invoice e pro-forma invoice.

10.8.1.1.8. Caso Agente de Licitação entenda necessário, será solicitado à Licitante que sejam disponibilizadas todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.8.1.1.9. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição do objeto ora tratado, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento do objeto.

10.8.1.2. O Agente de licitação poderá a qualquer tempo solicitar apoio dos membros da comissão de fiscalização para avaliar os ACT's enviados pelos licitantes.

10.8.2. SENDO O LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA, DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA, PARA FINS DA DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TRADUZIDOS POR TRADUTOR JURAMENTADO E APOSTILADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO DECRETO FEDERAL 8.660/2016, OU DE OUTRO QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LO, OU CONSULARIZADOS PELOS RESPECTIVOS CONSULADOS OU EMBAIXADAS.

10.8.2.1. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS TRADUZIDOS POR TRADUTOR JURAMENTADO E APOSTILADOS SERÁ DE ATÉ **20 (VINTE)**

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

17 / 43





DIAS ÚTEIS APÓS CONVOCAÇÃO DO AGENTE DE LICITAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE JUSTIFICATIVA E ACEITE DO AGENTE DE LICITAÇÃO.

10.8.2.2. PODERÁ O AGENTE DE LICITAÇÃO DISPENSAR A EXIGÊNCIA DE TRADUÇÃO JURAMENTADA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.

10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

10.10. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.

10.11. Ao Agente de Licitação é reservado o direito de solicitar consulta e emitir os documentos vencidos que se encontram disponíveis nos respectivos endereços eletrônicos via Internet, no decorrer da licitação.

10.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ (ou equivalente) diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.14. Após declarada a vencedora, caso a proposta mais vantajosa tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.14.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação poderá suspender a sessão, que será reiniciada mediante aviso prévio no sistema da nova data e horário, com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. **Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

10.19. **A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

11. Da Reabertura Da Sessão Pública

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento de contratação, não retirar o instrumento equivalente ou quando o licitante não for habilitado ou não comprovar a regularização fiscal,

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

18 / 43



SIGA





tendo em vista os termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, regulamentado pelo decreto 8.538/2015. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. Recursos Administrativos

12.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante que tenha encaminhado proposta inicial manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, contra quaisquer atos ocorridos na sessão pública do certame, em campo próprio do sistema, a falta de motivação, no prazo de intenção de recurso importa na perda do direito.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, avaliando a presença dos pressupostos recursais: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 05 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. Adjudicação e Homologação

13.1. Adjudicado o Licitante vencedor, a licitação ficará sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13.1.1. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das Propostas, a presente licitação poderá ser suspensa caso persista o interesse da MT PAR, quando será solicitada prorrogação geral da validade das propostas a todos os licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

13.2. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.

14. Formalização do Instrumento Contratual

14.1. Homologada a licitação, a vencedora do Certame será convocada para assinar, no prazo de

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

19 / 43



SIGA





até **02 (dois)** dias da convocação feita pela MT PAR, o Instrumento Contratual oriundo desta licitação, que se embasará no Modelo anexo neste Edital.

14.1.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela MTPAR.

14.1.2. A assinatura do Instrumento Contratual deverá ser feita, na forma digital, utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil ou equivalente. Caso o fornecedor não possa realizar a assinatura desta forma, este será convocado a comparecer à unidade da MTPAR que realizou a licitação para assinatura física do Instrumento Contratual.

14.2. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14.2.1. Neste caso, a MTPAR poderá convocar o Licitante subsequente, respeitando a classificação do certame e as disposições relativas à preferência para a microempresa e empresas de pequeno porte, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o Edital.

14.3. O Licitante vencedor deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, com poderes para habilitar o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, quando o mesmo não constar do Contrato Social como pessoa autorizada a assinar em nome do Licitante.

14.4. A moeda a ser utilizada no contrato administrativo, bem como o procedimento de contratação será o **DÓLAR AMERICANO (USD OU US\$) ou REAL (R\$)**.

14.5. A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

14.5.1. Por ato unilateral de qualquer das partes nas hipóteses e prazos descritos no Instrumento Contratual, assegurada a prévia defesa da outra parte.

14.5.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que seja conveniente para a MT PAR e a Contratada.

14.5.3. Por determinação Judicial.

14.5.4. Nos casos estabelecidos no Instrumento Contratual.

14.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. Da Matriz de Riscos

15.1. A Matriz de Risco consta nos termos do Anexo - F do Termo de Referência.

16. Da Subcontratação

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. Da Garantia Contratual

17.1. As regras relativas à garantia contratual estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

18. Da Garantia do Produto e da Assistência Técnica

18.1. As regras relativas à garantia dos bens ou materiais e da assistência técnica são as

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

20 / 43



MTPARDIC202305404





estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

19. Do Reajuste

19.1. As regras relativas ao Reajuste estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

21. Do Pagamento

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

22. Sancções Administrativas

22.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a MT PAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

22.2. Poderão ser aplicadas às licitantes as seguintes penalidades:

22.2.1. Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses;

22.2.2. Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.

22.2.3. Apresentar proposta comercial em desacordo com o edital.

22.2.4. Descumprir prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.

22.2.5. Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.

22.2.6. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.

22.2.7. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.

22.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano:

22.3.1. Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.

22.3.2. Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pela MT PAR.

22.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses: I Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano:

22.4.1. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.

22.4.2. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.

22.4.3. Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

21 / 43



MTPAR/2023/047





- 22.4.4. Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.
- 22.4.5. Não celebrar contrato, em convocação, dentro do prazo de validade de proposta.
- 22.4.6. Denegrir ou caluniar equipes técnicas e de Agente de Licitação, bem como pessoas que as integram ou processos da MT PAR, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.
- 22.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos:
- 22.5.1. Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.
- 22.5.2. Frustrar a licitação em conluio com outros licitantes.
- 22.5.3. Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros licitantes.
- 22.6. Cumulativamente às penalidades anteriores, a MT PAR poderá aplicar à LICITANTE multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita.
- 22.7. Caberá ao Agente de Licitação verificar as licitantes que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade competente, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento Contratual.

23. Da Dotação Orçamentária

- 23.1. A dotação orçamentária para custear a referida contratação está estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. Da Legislação Aplicável, Normas e Regulamentos

- 24.1. Da legislação;
- 24.1.1. Lei 13.303/2016 – Normas para Licitação nas Estatais;
- 24.1.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT PAR;
- 24.1.3. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;
- 24.1.4. Lei Estadual nº 7.692 de 2022.

25. Disposições Finais

- 25.1. Da sessão pública da Licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.
- 25.3. É facultado ao Agente de Licitação ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 25.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

22 / 43





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 047/2023/MTPAR

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da MT PAR, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a MT PAR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na MT PAR.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://comprasnet.gov.br> e <https://www.mtpar.mt.gov.br/licitacoes-trans-sub>.

25.12. A presente licitação não importa necessariamente na aquisição, podendo a MTPAR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados da licitação.

25.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.14. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões decorrentes deste documento licitatório, desistindo as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.15.1. ANEXO I – Minuta do Contrato;

25.15.2. ANEXO II – Termo de Referência.

Cuiabá/MT, 22/12/2023

WENER SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A - MT PAR

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,
Cuiabá-MT.

23 / 43



SIGA



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 22/12/2023 às 11:57:12.
Documento Nº: 14028488-4406 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14028488-4406>



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2024/MTPAR

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT PAR E A EMPRESA [...].

A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT PAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.816.442/0001-03, com sede à Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Presidente Wener Klesley dos Santos, portador do RG nº 09670360 SSP/MT, inscrito no CPF 953.137.881-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº [...], situada à [...]/[...]/[...], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [...], portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [...] e do CPF nº [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores, assim como, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT PAR e, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT PAR, bem como as Cláusulas deste instrumento e pelos preceitos de direito privado.

2.2. O fornecimento do objeto deverá seguir critérios e rotinas específicas, os quais estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato, em especial no item **09 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**.

2.3. O cumprimento das cláusulas, condições, diretrizes e especificações do Caderno de Especificações Técnicas do Equipamento e do Caderno de Diretrizes Técnicas do Equipamento são obrigatórias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Vinculam-se a este contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta vencedora da CONTRATADA e o Edital de Licitação nº 047/2023/MTPAR e seus anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de XX/XX/202X e encerramento em XX/XX/202X, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos próprios da MT PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica.

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
04501	504	1779	4490/52	1.759.0137

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

24 / 43



SIGA





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do presente Instrumento Contratual é de R\$ ou US\$ XXX (XXX).
- 6.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Para fins de pagamento foram atribuídos percentuais aos Produtos que dar-se-á de acordo com a seguinte sistemática:

PRODUTOS	PERCENTUAL (%)
Produto 01: Projeto Executivo	40%
Produto 02: Manuais	0%
Produto 03: Chapas/Insertes	10%
Produto 04: Documentos digitais	0%
Produto 05: Roda Gigante	45%
Produto 06: Instalação	5%

- 7.2. O Pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes das Políticas Monetária e de Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação das Faturas, Nota Fiscal ou Proforma Invoice, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a fiscalização **atestar o recebimento definitivo do objeto, na seguinte forma:**

7.2.1. PARA O CASO DE PAGAMENTO DE EMPRESA BRASILEIRA OU ESTRANGEIRA COM SEDE NO BRASIL, o pagamento será efetuado em moeda nacional (Real – R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio Ptax, de compra, vigente para moeda estrangeira (dólar americano) segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual, em até 10 (dez) dias, da apresentação da nota fiscal/fatura (Comercial Invoice) devidamente atestada.

7.2.2. PARA O CASO DE PAGAMENTO DE LICITANTE ESTRANGEIRO, o pagamento será efetuado em moeda nacional (Real – R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio Ptax, de compra, vigente para moeda estrangeira (dólar americano), segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do recebimento definitivo do OBJETO, por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

25 / 43



MTPARDIC202305404



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 22/12/2023 às 11:57:12.
Documento Nº: 14028488-4406 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14028488-4406>

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após apresentação da nota fiscal/fatura (Comercial Invoice) devidamente atestada. Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.

- 7.2.3. Deverá ser observado no ato da emissão da Fatura, Nota Fiscal ou Proforma Invoice, o valor a ser pago pelos itens/produtos contratados.
- 7.2.3.1. Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive decorrente de aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas.
- 7.2.4. As notas/faturas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato.
- 7.2.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 7.2.6. A CONTRATADA deverá, durante toda a vigência do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 7.2.7. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 7.2.8. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 7.2.9. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
- 7.2.10. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, podendo, em caso de dúvida, ser solicitado a autenticação em cartório ou por servidor público. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 7.2.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a Fatura, Nota Fiscal ou Proforma Invoice, os seguintes documentos ou similares, traduzidos de forma apostilada ou consularizada e juramentada, caso seja estrangeira:
- 7.2.10.1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 7.2.10.1.2. Prova de regularidade aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

26 / 43



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 22/12/2023 às 11:57:12.
Documento Nº: 14028488-4406 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14028488-4406>



MTPARDIC202305404

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



- 7.2.10.1.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado e do local da prestação de serviço;
- 7.2.10.1.4. Prova de regularidade da Fazenda Estadual (Dívida Ativa) do domicílio ou sede do contratado e do local da prestação de serviço;
- 7.2.10.1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF;
- 7.2.10.1.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas – CND.
- 7.2.11. A CONTRATADA caso não possa apresentar a documentação exigida, por força de legislação específica do país de origem, ou que não apresentem equivalência em relação a legislação brasileira, deverá apresentar declaração informando da impossibilidade de atendimento, traduzida por tradutor juramentado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.
- 9.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.
- 9.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

- 10.1. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir o quantitativo do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação conforme Acordão do TCU nº 1.536/2016.
- 10.2. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao contrato.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

27 / 43



SIGA





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
 - 11.1.2. Efetuar a entrega dos Produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/proforma invoice ou similar, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, entre outras exigências constantes no termo de referência.
 - 11.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela comissão de fiscalização, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 - 11.1.4. Indicar a representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder pela licitante nas esferas administrativa e judicial em assuntos relativos à presente licitação e contratos dela decorrentes;
 - 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 11.1.6. Pactuar em conjunto com a Contratante os prazos estabelecidos no cronograma da reunião de kick-off, os quais serão considerados como definitivos para efeitos de sanção administrativa.
 - 11.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da fabricação do equipamento, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
 - 11.1.8. Promover a organização técnica dos Produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
 - 11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
 - 11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
 - 11.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT PAR.
 - 11.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à perfeita execução do objeto em conformidade com o estabelecido no termo de referência.
 - 11.1.13. Emitir Nota Fiscal ou equivalente, discriminando os serviços executados no período de faturamento;
 - 11.1.14. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

28 / 43



SIGA





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



- 11.1.15. julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 11.1.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 11.1.16. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MT PAR;
- 11.1.17. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou comunicada à CONTRATANTE.
- 11.1.18. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado pela MT PAR.
- 11.1.19. Apresentar os documentos da fase habilitatória da licitação acompanhados de tradução juramentada no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, quando se tratar de documentos em língua estrangeira.
- 11.1.20. Assumir quaisquer outras obrigações descritas em contrato e anexos.
- 11.1.21. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.3. Fornecer as informações necessárias sobre o objeto do contrato.
- 12.4. Responsabilizar-se pela nacionalização e importação dos produtos adquiridos, com o custeio de todas as atividades pertinentes ao transporte, seguro e desembarço aduaneiro dentre outros inerentes ao processo.
- 12.5. Pactuar em conjunto com a Contratada os prazos estabelecidos no cronograma da reunião de kick-off, os quais serão considerados como definitivos para efeitos de sanção administrativa.
- 12.6. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.
- 12.7. Publicar no Diário Oficial do Estado a designação dos servidores que compõem a comissão de fiscalização, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT PAR.
- 12.8. Arcar com as despesas das visitas técnicas da Comissão de Fiscalização;
- 12.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste instrumento, projeto, proposta e demais documentos que demonstram as descrições técnicas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.11. Rejeitar em todo, ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.
- 12.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 12.13. A MT PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, representantes, prepostos ou subordinados.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

29 / 43



SIGA



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 22/12/2023 às 11:57:12.
Documento Nº: 14028488-4406 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14028488-4406>



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



12.14. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação.

12.15. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras;

13.2. não assinar digitalmente e enviar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE;

13.3. não receber, sem justificativa, o envio de *emails* da CONTRATANTE;

13.4. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

13.5. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MT PAR;

13.6. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;

13.7. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.8. agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;

13.9. incorrer em inexecução contratual;

13.10. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

13.11. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

13.12. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.13. Fraudar, em prejuízo da MT PAR, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, de obras e serviços, ou contrato delas decorrentes.

13.14. elevando arbitrariamente os preços;

13.15. vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

13.16. entregando uma mercadoria por outra;

13.17. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.18. tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta;

13.19. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13.20. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a MT PAR, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

13.21. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a MT PAR;

13.22. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

13.22.1. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretará responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

30 / 43



MTPARDIC202305404



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 22/12/2023 às 11:57:12.
Documento Nº: 14028488-4406 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14028488-4406>

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



- 13.23. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MT PAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 13.23.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
- 13.24. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:
- 13.24.1. **Advertência;**
- 13.24.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto;
- 13.24.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
- 13.24.2. **Multa moratória;**
- 13.24.2.1. pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos/produtos, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Serviço, fase, etapa ou parcela de serviço em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
1º- Até 10 dias	0,25%
2º- De 11 a 20 dias	0,50%
3º- De 21 a 30 dias	01,00%

13.24.3. **Multa compensatória;**

- 13.24.3.1. Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada:
- 13.24.3.2. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- 13.24.3.3. Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

31 / 43



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 22/12/2023 às 11:57:12.
Documento Nº: 14028488-4406 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14028488-4406>



SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



- 13.24.3.4. Quando o atraso injustificado na entrega do objeto ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do prazo estabelecido em contrato;
- 13.24.3.5. Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada;
- 13.24.3.6. Quando o atraso injustificado na entrega do objeto ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos do prazo estabelecido em contrato;
- 13.24.3.7. Quando deixar de apresentar a garantia de assistência técnica, caso necessário.
- 13.25. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT PAR, por até 02 (dois) anos;**
- 13.26. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MTPAR seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 13.27. As sanções previstas nos itens 13.24.1 e 13.25 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.
- 13.28. A inexecução total ou parcial do contrato, sem que a MT PAR tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 13.29. Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 13.30. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT PAR, por até 02 (dois) anos.
- 13.31. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MT PAR.
- 13.32. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT PAR, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 13.33. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.34. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MT PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.35. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MT PAR, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.
- 13.36. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 13.37. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**
- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 138 a 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT PAR.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

32 / 43



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 22/12/2023 às 11:57:12.
Documento Nº: 14028488-4406 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14028488-4406>



SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



15.1. As partes poderão rescindir o contrato de forma amigável, unilateral ou judicial, conforme disciplinado nos artigos 161 a 165 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT PAR

15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão unilateral por inexecução total ou parcial do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A comissão terá por competência o acompanhamento e fiscalização de todos os produtos da presente aquisição e será composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula
Fernando Pereira de Melo	1125
André Renato Pirana	1147
Leone Stefany Galvão Silva	137862
Veviane Cristina Ferreira e Silva	1131
Antônio Jonatan Lima Setúbal	250795

16.2. São atribuições da Comissão de fiscalização:

16.2.1. Gerenciar o projeto monitorando prazos, promovendo a integração, a comunicação e a articulação entre as partes interessadas.

16.2.2. Manifestar-se conjuntamente por meio de relatório a cada produto apresentado pela contratada quanto a aprovação e rejeição dos produtos.

16.2.3. Acompanhar os recebimentos provisórios e definitivos dos produtos.

16.2.4. Realizar vistoria técnica no posto-fábrica sempre que necessário.

16.2.5. Acompanhar no porto de embarque o envio dos produtos sempre que necessário.

16.2.6. Atestar Nota Fiscal ou equivalente para Pagamento.

16.3. A Comissão poderá, a qualquer momento, convocar o Engenheiro Civil Róger de Oliveira (Contrato 026/2023/MTPAR) para emissão de parecer técnico acerca de dúvidas e/ou necessidade de análise de documentação enviada, seja na fase de licitação ou durante a execução contratual.

16.4. Os custos inerentes à ida da Comissão de Fiscalização até o posto-fábrica serão da Contratante, exceto quando houver descumprimento por parte da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Para fins de pagamento do Produto 01:

17.1.1. A contratada deverá prestar garantia vigente correspondente a 40% do valor do contrato (Produto 01) em até 48 (quarenta e oito) horas antes do efetivo pagamento, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.1.2. A validade da garantia prestada para fins de pagamento do Produto 01 deverá abranger o período contratual até o recebimento definitivo do Produto 05;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

33 / 43



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 22/12/2023 às 11:57:12.
Documento Nº: 14028488-4406 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14028488-4406>



SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



- 17.1.3. Caso a proposta tenha sido apresentada em moeda estrangeira, o valor é considerado equivalente a (moeda de cotação), com base na taxa de câmbio.
- 17.1.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 17.1.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 17.1.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o resarcimento do valor integral no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual durante toda a sua vigência;
- 17.1.7. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida a favor da MT PAR, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração estipulado, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração necessária, independente de notificação da MT PAR, sob pena de rescisão contratual.
 - 17.1.7.1. Somente serão aceitas apólices de seguro de seguradoras devidamente autorizadas para tal fim nos termos da legislação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 17.1.8. Havendo dúvidas, a licitante poderá entrar em contato com a MT PAR através do telefone +55 (65) 3622-0133 ou por meio do e-mail: licitacoes@mtpar.mt.gov.br
- 17.1.9. O pagamento será efetivado quando o produto estiver devidamente atestado pela comissão de fiscalização.
- 17.1.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 17.1.10.1.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 17.1.10.1.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, independentemente de comprovação de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
 - 17.1.10.1.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
 - 17.1.10.1.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 17.1.10.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

34 / 43



SIGA





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



- 17.1.10.3. Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência do Contrato, utilização total ou parcial da garantia pagamento de qualquer obrigação ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo a ser determinado pela Contratante, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, ou pactuado em aditivo ou em apostilamento, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.
- 17.1.10.4. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 17.1.10.4.1. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- 17.1.10.4.2. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da Contratante.
- 17.1.10.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta cláusula.
- 17.1.10.6. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia;
- 17.1.11. Será considerada extinta a garantia:
- 17.1.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstaciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato até o cumprimento do Produto 05.
- 17.1.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 17.1.12. Para fins de pagamento, o percentual correspondente a este produto será efetivado quando o mesmo estiver devidamente atestado pela comissão de fiscalização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 18.1. O prazo da garantia da Roda Gigante é de cinco anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 18.2. Considerando o fato de ser um equipamento de alto valor agregado e de responsabilidade com a vida dos usuários que o utilizarem, a garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

35 / 43



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 22/12/2023 às 11:57:12.
Documento Nº: 14028488-4406 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14028488-4406>



MTPARDIC202305404

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



- 18.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, desde que a contratante cumpra com o plano de manutenção preventiva previsto.
 - 18.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
 - 18.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
 - 18.6. Sendo notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da contratante pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.
 - 18.6.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
 - 18.6.1.1. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar peças e/ou partes do equipamento de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
 - 18.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
 - 18.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
 - 18.9. A MT PAR deverá realizar a aquisição de componentes ou peças de origem estrangeira necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando não cobertos pela garantia.
 - 18.10. No intuito de ampliar as ferramentas de transparéncia e fortalecer a segurança no momento da instalação do equipamento, a CONTRATADA deverá fornecer, pelo tempo que durar a garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, acesso via web das documentações técnicas do manual de instalação do equipamento, em formato digital ou PDF.
- 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCOS**
- 19.1. A Matriz de Risco consta nos termos do Anexo - F do Termo de Referência.
- 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
- 20.1. O contrato extinguir-se-á quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
 - 20.2. As obrigações que não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATADA providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato, e a CONTRATANTE a formalização do instrumento das prorrogações necessárias até o limite previsto no Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR .
 - 20.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

36 / 43



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 22/12/2023 às 11:57:12.
Documento Nº: 14028488-4406 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14028488-4406>



MTPARDIC202305404

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



CONTRATADA:

- 20.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- 20.3.2. e poderá a MT PAR optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para as devidas providências.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 21.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018);

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO SIGILO

- 22.1. A Contratada é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pela MTPAR ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a etapa de repasse, de execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los.
- 22.2. A CONTRATADA, no início de suas atividades, deverá firmar termo de sigilo e confidencialidade nos moldes proposto no Termo de sigilo e confidencialidade, ANEXO A - DO CONTRATO, por meio do qual se compromete, inclusive por meio de todos os profissionais eventualmente envolvidos as execução dos serviços, a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionado ou não com a prestação dos serviços, objeto do contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob penas da Lei;
- 22.3. A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista em Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, pelo prazo de 10 (dez) anos.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 23.1. São de propriedade da MTPAR todos os produtos gerados, incluindo estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, em conformidade com o artigo 80 da Lei 13.303/2016 e com a Lei 9610/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização destes por parte da Contratada, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los.
- 23.2. A contratada deverá entregar à MTPAR qualquer produto descrito no item supracitado mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação da MTPAR.
- 23.3. A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao presente Contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 23.4. A Contratada fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sem a autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 23.5. A Contratada fica proibida de veicular e comercializar os produtos e as informações geradas relativas ao objeto da prestação dos serviços, exceto quando expressamente autorizado pela Contratante.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

37 / 43



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 22/12/2023 às 11:57:12.
Documento Nº: 14028488-4406 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14028488-4406>



SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

- 24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas No Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT PAR, na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

- 25.1. A CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme o disposto na Lei 13.303/2016.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

- 26.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

- 27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT, XXX de XXX de 2024.

XXX

XXX

CONTRATADA

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT PAR

WENER SANTOS

CONTRATANTE

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

38 / 43



SIGA



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 22/12/2023 às 11:57:12.
Documento Nº: 14028488-4406 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14028488-4406>



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



ANEXO A - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT PAR, inscrita no CNPJ nº 17.816.442/0001-03, e a **Empresa XXXX**, inscrita no CNPJ **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, doravante denominado simplesmente TERMO, e, CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº **XXX/202X/MTPAR**, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, celebram o presente compromisso mediante condições estabelecidas;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados e informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a **EMPRESA XXXX** tiver acesso em virtude da execução contratual; CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que a **EMPRESA XXXX** tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES; e

CONSIDERANDO a necessidade manter sigilo dos dados e informações a que tiverem acesso, de acordo com as Normas de Segurança Estadual para Acesso a Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e normatizada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013 que regula o acesso a informações da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei Federal nº 12.527/2011, A CONTRATADA se obriga ao CONTRATANTE, lavrando o presente TERMO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela CONTRATANTE.

A **EMPRESA XXXX** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela CONTRATANTE.

A **EMPRESA XXXX** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

39 / 43



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 22/12/2023 às 11:57:12.
Documento Nº: 14028488-4406 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14028488-4406>



SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



A **EMPRESA XXXX**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATANTE**.

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da **CONTRATANTE** e que por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros. Deverá ser observado o sistema de classificação da informação adotado e em vigor pela **CONTRATANTE**. Em caso de dúvidas acerca da confidencialidade de determinada informação o **RESPONSÁVEL** deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pela **CONTRATANTE**. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da **CONTRATANTE** como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

A **EMPRESA XXXX** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

A **EMPRESA XXXX** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**. O consentimento, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

A **EMPRESA XXXX** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**.

A **EMPRESA XXXX** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**. Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**. As informações geradas na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **EMPRESA XXXX**, são de única e exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**.

A **EMPRESA XXXX** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

40 / 43





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



A **EMPRESA XXXX** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

A **EMPRESA XXXX** expressamente reconhece que ao término de seu contrato de prestação dos serviços, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade desta, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O **RESPONSÁVEL** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de sua prestação de serviços ao **CONTRATANTE**.

A **EMPRESA XXXX** obriga-se perante o **CONTRATANTE** a informar imediatamente à empresa acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações eletrônicas por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação, não intencional ou culposa, do sigilo da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas **PARTES** permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EFEITOS

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, com efeitos ad aeternum.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES LEGAIS

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas nas disposições contratuais, e no Termo de Responsabilidade assumido perante a MT PAR, e legislação em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **CONTRATO** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, A **EMPRESA XXXX**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente termo inicia a partir da data de sua assinatura, permanecendo-o vigente por 10 (dez) anos.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

41 / 43



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 22/12/2023 às 11:57:12.
Documento Nº: 14028488-4406 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14028488-4406>



MTPARDIC202305404

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento; O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente; Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES da CONTRATANTE; O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES; A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Cuiabá- MT, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO, pela **EMPRESA XXXX**, sendo em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Cuiabá/MT, xx de xx de 202x

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MTPAR
WENER SANTOS

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,
Cuiabá-MT.

42 / 43



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 22/12/2023 às 11:57:12.
Documento Nº: 14028488-4406 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14028488-4406>



SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,
Cuiabá-MT.

43 / 43



MTPARDIC202305404



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 22/12/2023 às 11:57:12.
Documento Nº: 14028488-4406 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14028488-4406>

SIGA A small logo for the SIGA (Sistema de Gestão da Informação) software.